



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

## LEI Nº. 353, DE 19/02/82.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por via amigável ou judicial uma área de terras calculada em 15.332 mts.<sup>2</sup>-, de propriedade de Angelo Delalíbera Teruel e sua mulher e Emílio Teruel e sua mulher, do imóvel abaixo descrito.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial uma área de terras calculada em 15.332 mts.<sup>2</sup>, conforme descrição abaixo, necessária ao alargamento e prolongamento de Ruas e Avenidas; Praças e logradouros públicos; a ser desmembrada da Chácara do Limoeiro, situada neste Município de Alvinlândia, de propriedade de Angelo Delalíbera Teruel e sua mulher e Emílio Teruel e sua Mulher; Matriculado sob nº.4.541, às fls.01 do Livro de Registro Geral nº.02 do CRI. desta Comarca de Garça, como segue:

a- Uma área de terras sem benfeitorias, que mede 100X35 - (cem metros de frente por trinta e cinco ditos da frente aos fundos), ou seja 3.500 - (três mil e quinhentos) metros quadrados, com os Lotes de nºs.1 a 10, medindo 10X35 igual a 350 mts.<sup>2</sup> cada um, localizados na Quadra E-2, numerados pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia, situada do lado par da Av. Stadium, esquina com as Ruas Getúlio Vargas e Iracema, nesta cidade de Alvinlândia; confrontando pela frente com a referida Av. Stadium; por um lado com a Rua Getúlio Vargas, onde faz esquina; por outro lado com a Rua Iracema, onde também faz' esquina; e finalmente pelos fundos com os Lotes nºs.11 a 20, de propriedade da Emurb.

b- Uma área de terras, sem benfeitorias que mede 204X58 - (duzentos e quatro metros de frente por cinquenta e oito ditos da frente aos fundos), ou seja 11.832 mts.<sup>2</sup>, situada do lado par da Rua José Guaracy Guarido, antiga Rua se... denominação, esquina com a Rua Iracema, nesta cidade de Alvinlândia; confrontando pela frente com a referida Rua José Guaracy Guarido; por um lado com a Rua Iracema--,



Prefeitura Municipal de Alvinlândia -

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº. 353, de 19/02/82 - FLS.02

nesta cidade de Alvinlândia; confrontando por outro lado com o Lote H da Gleba Parisi; e finalmente pelos fundos com a Chácara do Limoeiro, de propriedade dos Expropriados Angelo Delalíbera Teruel e sua mulher e Emílio Teruel e sua mulher.

Artigo 2º. - Fica ainda o Poder Executivo, em caso de não aproveitamento de toda a área desapropriada para o fim especial referido no Artigo 1º. desta Lei, autorizado a alienar através de processo legal o remanescente da aludida área, dando-se preferência em igual preço aos ora expropriados, ficando autorizado mais a outorgar escritura definitiva, expedindo-se certidão certificando a área remanescente não aproveitada.

Artigo 3º. - Após a apresentação do laudo de avaliação, havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento a expropriação será amigável aceites e cumpridos os requisitos legais.

Artigo 4º. - As despesas decorrente com esta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 19. de fevereiro de 1982.

Jeronimo Carlos Soares  
Prefeito Municipal  
RG. 2.830.805 / SSP-SP - CPF 157504158-1

Edwaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457